

CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL

CRIMES AGAINST SEXUAL DIGNITY

Kássia Karoline Silva Macedo¹
Arthur Braga de Souza²

MACEDO, Kássia Karoline Silva; DE SOUZA, Arthur Braga. **Crimes contra a dignidade sexual**. 18 páginas. Trabalho de Conclusão de Curso de graduação em Direito – Centro Universitário UNINORTE, Rio Branco. 2025.

RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo analisar os crimes contra a dignidade sexual no contexto esportivo, com ênfase nas violências sofridas por mulheres no futebol. A dignidade sexual é um direito fundamental relacionado à liberdade e ao respeito pelo corpo e pela identidade de cada indivíduo, sendo protegida por diversas legislações brasileiras. No entanto, apesar dos avanços legais e sociais, o esporte, especialmente o futebol, ainda é um ambiente marcado por desigualdades de gênero, machismo estrutural e casos recorrentes de assédio e abuso sexual. A pesquisa destaca a importância do esporte como ferramenta de inclusão social e formação de valores, mas também evidencia como ele pode se tornar um espaço de vulnerabilidade, especialmente para mulheres. Casos recentes, como o do ex-técnico Kleiton Lima, acusado por diversas atletas de assédio sexual e moral, ilustram a gravidade da situação. Além disso, depoimentos anônimos de jogadoras revelam a frequência com que esses crimes ocorrem, muitas vezes acobertados ou ignorados por dirigentes e clubes. O trabalho também discute a relevância da educação sexual como instrumento de prevenção ao abuso, bem como o papel do Estado, da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e do Ministério do Esporte na criação de políticas públicas e estratégias voltadas à proteção das mulheres no esporte. A implementação de leis como a Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023) e programas como o "Uma Vitória Leva à Outra", em parceria com a ONU Mulheres, são destacados como passos importantes para promover a equidade de gênero. Conclui-se que garantir ambientes seguros, igualitários e livres de violência para as mulheres no futebol exige o fortalecimento das legislações, a promoção de uma cultura de respeito e o combate efetivo a todas as formas de abuso.

Palavras-chave: dignidade sexual; futebol feminino; violência de gênero; assédio; inclusão no esporte.

¹ Discente do 9º período do curso de bacharelado em Direito pelo Centro Universitário Uninorte.

² Docente do Centro Universitário Uninorte. Graduado em Direito pelo Centro Universitário Uninorte. Especialista em Direito Processual Civil pela Universidade Cândido Mendes. Servidor Público Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Coordenador-Adjunto e docente do Centro Universitário Uninorte.

ABSTRACT

This undergraduate thesis aims to analyze crimes against sexual dignity within the sports context, with a focus on the violence suffered by women in football. Sexual dignity is a fundamental right linked to personal freedom and respect for one's body and identity, protected by Brazilian legislation. Despite legal and social advances, sports—especially football—remain a space marked by gender inequality, structural machismo, and recurrent cases of sexual harassment and abuse.

The study highlights the importance of sports as a tool for social inclusion and value-building, while also emphasizing how it can become an environment of vulnerability, particularly for women. Recent cases, such as that of former coach Kleiton Lima—accused of sexual and moral harassment by several athletes—demonstrate the seriousness of the issue. Additionally, anonymous testimonies from players reveal how frequently such crimes occur, often covered up or disregarded by club authorities.

This work also discusses the relevance of sexual education as a tool for abuse prevention and the role of the State, the Brazilian Football Confederation (CBF), and the Ministry of Sports in developing public policies and strategies to protect women in sports. The implementation of laws such as the General Sports Law (Law N°. 14.597/2023) and programs like "One Win Leads to Another," in partnership with UN Women, are highlighted as important steps toward promoting gender equity.

The study concludes that ensuring safe, equal, and violence-free environments for women in football requires strengthening legal frameworks, fostering a culture of respect, and effectively combating all forms of abuse.

Keywords: sexual dignity; women's football; gender-based violence; harassment; inclusion in sports.

INTRODUÇÃO

O termo dignidade é um substantivo que expressa uma característica moral relacionada ao respeito. Por essa razão, possui um significado amplo, pois se refere a uma noção que abrange diversos acontecimentos históricos. Assim, esse conceito nos leva a reconhecer que todos os seres humanos possuem um valor inerente e inalienável, o que fundamenta a igualdade entre as pessoas.

Para compreender o conceito de dignidade sexual, é necessário observar que o Código Penal prevê crimes contra a dignidade sexual e a liberdade sexual. Entre eles, destacam-se a violação sexual mediante fraude, o estupro, o assédio sexual, a exploração sexual e o tráfico de pessoas com fins de exploratórios de natureza sexual.

Já a sexualidade é a forma como as pessoas expressam sua vivência sexual e como experienciam essa dimensão da vida. Ela está relacionada ao sexo biológico, ao gênero e às formas de expressão da identidade sexual. Tudo isso se conecta aos sentimentos e à maneira como cada indivíduo lida com a atração sexual por outra

pessoa. Essa construção envolve diversos fatores, como a educação recebida na infância, a constituição genética e as influências sociais às quais o indivíduo foi exposto ao longo da vida.

A sexualidade, num contexto geral, é extremamente relevante para o conhecimento do próprio corpo, da identidade sexual e da orientação sexual. Portanto, é essencial compreender melhor a sexualidade desde a infância, promovendo um desenvolvimento pautado em informações verídicas, respeitosas e livres de mitos.

A promoção do respeito à dignidade sexual é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Isso implica reconhecer e valorizar as diferenças individuais, além de combater qualquer forma de discriminação, violência ou abuso relacionados à sexualidade. Educação sexual de qualidade, baseada em princípios de respeito, consentimento e direitos humanos, é uma ferramenta essencial para fortalecer essa compreensão e garantir que todas as pessoas possam exercer sua sexualidade de maneira livre, segura e digna. Dessa forma, contribuímos para um ambiente mais saudável e acolhedor para todos.

1 A IMPORTÂNCIA DO ESPORTE COMO FATOR DE INCLUSÃO SOCIAL

Sabemos que nada se compara ao esporte quando se trata de nos aproximarmos de alguém, pelo simples fato de compartilharmos convivências e rotinas com essas pessoas. No esporte, existem muitos sentimentos, e entre eles, dois que são completamente diferentes, mas que quase sempre coexistem. Um deles é o amor, que sentimos ao praticar e torcer pelas conquistas. O outro é o ódio, que surge muitas vezes pelas rivalidades, falhas, erros, derrotas, entre outros.

O esporte tem grande importância e trata-se de uma ferramenta de inclusão social que proporciona meios de convivência, desenvolvimento pessoal e coletivo, além de contribuir para a construção de valores.

O esporte é um benefício significativo para nossa saúde, seja ela física, psicológica ou mental. Considerando o esporte como elemento principal, ele nos auxilia de maneira significativa na promoção da inclusão social. No esporte, encontramos diversos fatores que contribuem para isso, como a socialização, que promove a convivência em diferentes grupos, favorecendo a colaboração e o respeito ao próximo. Seu desenvolvimento pessoal é visível, pois o esporte ajuda a aprimorar habilidades motoras e cognitivas, como concentração, além de outros aspectos

importantes.

O esporte facilita a percepção de participação social de cada indivíduo na sociedade, pois se trata de algo relacionado com a inclusão. Como um grande exemplo clássico, temos as pessoas com deficiência física, que também são inseridas neste meio, superando as dificuldades e obstáculos com grande determinação.

O esporte é uma ferramenta de transformação social, pois permite que diferentes realidades e situações socioeconômicas convivam nos mesmos espaços, independentemente de qual esporte se trata. Com isso, é possível relacionar o esporte e a inclusão, o que de fato vem proporcionando momentos de empatia e trabalho coletivo.

A importância da prática de atividade física, principalmente em esportes considerados coletivos, como futebol, voleibol, entre outros, é uma grande oportunidade para fortalecer os laços e relacionamentos entre os indivíduos. Além disso, o esporte é uma ferramenta que nos enriquece com os saberes corporais que proporciona.

Dessa forma, entendemos que esporte e inclusão social estão intrinsecamente ligados. Esses aspectos estão relacionados a valores como saúde, relacionamentos, superação, fortalecimento, união e cooperação, entre outros, os quais trazem consigo diversos benefícios.

1.1 O DIREITO CONSTITUCIONAL AO ESPORTE

O direito ao esporte é um direito social assegurado pela Constituição Federal de 1988. O Estado tem o dever de fomentar as práticas desportivas, tanto formais quanto não formais, conforme prevê o artigo 217 da Constituição Federal, que dispõe o seguinte:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados: I – a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto à sua organização e funcionamento; II – a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento; III – o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional; IV – a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional. (Brasil, 1988).

Ou seja, o esporte é um direito assegurado a todos, e, como o Estado tem o dever de

fomentá-lo, também deve garantir que toda a população tenha acesso a ele.

No Brasil, existem diversas normas que fomentam esse direito que é assegurado, como a Lei Pelé, que estabelece que as entidades de prática desportiva devem associar a formação técnica e física do atleta ao seu desenvolvimento educacional.

Segundo o artigo 3º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998:

Art. 3º O desporto pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações: I - desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer.

Uma das principais leis que fomentam o esporte desde os primeiros anos da educação é a Lei nº 9.394/96, que estabelece a obrigatoriedade do ensino da Educação Física nas escolas públicas e privadas. O artigo 26 traz:

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

O direito ao esporte, previsto constitucionalmente, é um direito fundamental que deve ser respeitado e, principalmente, protegido. No âmbito esportivo, há sanções para eventuais condutas inadequadas, e a Lei Geral do Esporte prevê punições específicas para atos discriminatórios praticados durante eventos esportivos.

Para que o esporte receba mais investimentos no Brasil, existe a Lei de Incentivo ao Esporte — uma legislação federal que permite a destinação de parte do Imposto de Renda, por pessoas físicas e jurídicas, para projetos esportivos. Os recursos arrecadados são aplicados em diversas modalidades desportivas e paradesportivas em todo o país.

Diante disso, reconhece-se que o esporte é de suma importância, sendo indispensável que o Estado não deixe de fomentar sua prática. Além disso, deve também apoiá-la e buscar constantemente recursos para que esteja acessível a toda a população.

1.1.1 A crescente participação feminina no esporte

Nos dias atuais, a participação feminina nos esportes tem aumentado de maneira significativa, especialmente devido aos destaques conquistados por mulheres, principalmente em modalidades tradicionalmente dominadas por homens.

No futebol, graças ao debate social sobre a equidade de gênero, a participação das mulheres tem aumentado de forma significativa ao longo dos anos. O futebol feminino tem conquistado destaque, tanto pelas atuações dentro quanto fora de campo, o que lhe tem garantido reconhecimento global. Para as atletas, esse reconhecimento representa a luta pela igualdade e justiça no esporte, que sempre almejaram.

Diversos marcos na evolução da participação feminina no esporte, especialmente no futebol, incluem a presença de arbitragem feminina na Copa do Mundo de 2022, o sucesso da Eurocopa Feminina de 2022, o crescimento das ligas profissionais, como a NWSL nos Estados Unidos e a *FA Women's Super League* na Inglaterra, além do aumento significativo do interesse pelo futebol feminino nas casas de apostas.

Embora o futebol feminino tenha conquistado grande reconhecimento nos dias de hoje, e muitos apostem na sua evolução em busca da igualdade, os números ainda revelam desafios persistentes, como a disparidade salarial, a falta de investimentos e, o mais predominante, o preconceito de gênero. Mas como explicar essa realidade, sendo que a maior vencedora da Bola de Ouro no Brasil é uma mulher? Isso mesmo: Marta Vieira da Silva conquistou seis vezes o prêmio, enquanto, somando todas as conquistas dos jogadores masculinos brasileiros, o total de Bolas de Ouro é de apenas cinco.

Apesar de todos os desafios históricos, os dados têm mostrado progressos significativos, o que tem trazido alegria às mulheres. Entre 2018 e 2023, o interesse pelo futebol feminino no Brasil aumentou 34%, abrangendo tanto mulheres quanto homens. Além disso, o crescimento do interesse foi acompanhado pelo aumento de 31% nas apostas relacionadas ao futebol feminino, impulsionado pela Copa do Mundo Feminina de 2023.

Assim, a crescente participação feminina no esporte, especialmente no futebol, tem apresentado um avanço significativo, promovendo marcos históricos importantes, para que assim, quem está crescendo agora em sua carreira, permaneça no âmbito

de sempre tentar e colocar na cabeça que desistir nunca, jamais será a opção.

1.2 O FUNCIONAMENTO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL FEMININO

O Campeonato Brasileiro Feminino, conhecido como Brasileirão Feminino, é a principal competição de futebol feminino no Brasil. Criado em 2013, ele desempenha um papel fundamental na promoção da visibilidade dos clubes e, principalmente, das atletas, contribuindo para o seu desenvolvimento profissional e para o crescimento do futebol feminino no país.

O Campeonato Brasileiro de Futebol Feminino é composto por equipes nas séries A1, A2 e A3. Em 2021, uma nova divisão foi introduzida com a criação da Série A3. Com essa mudança, a Série A2 passou de 36 para 16 equipes, enquanto a Série A3 passou a contar com 32 equipes. A principal série, a A1, manteve o mesmo número de equipes que a A2, ou seja, 16.

O sistema de disputa do Campeonato Brasileiro Feminino varia de acordo com a série. Na Série A3, o sistema é eliminatório. Já na Série A2, adota-se um sistema misto, no qual os times são divididos em grupos e competem no formato todos contra todos, para depois seguirem para as eliminatórias. Na Série A1, o sistema é de pontos corridos, com turno e retorno, sendo que, ao final da temporada, são definidos os rebaixados e os campeões.

Na Série A1, o rebaixamento ocorre com a descida dos quatro piores times, enquanto quatro times sobem para essa série. Na Série A2, os dois piores times são rebaixados para a Série A3. Já na Série A3, os times permanecem na competição caso não fiquem entre os dois melhores.

As premiações fazem parte do Campeonato Brasileiro Feminino, e, além disso, a Série A1 também funciona como um sistema classificatório para a Libertadores Feminina, garantindo vaga aos dois finalistas. Esse formato é de extrema importância para assegurar a competitividade das equipes, com partidas de pontos corridos e eliminatórias.

A Confederação Brasileira de Futebol (CBF), com o objetivo de fomentar ainda mais o futebol feminino, estabeleceu um formato único para a competição até 2027. Essa mudança visa garantir que, nos próximos anos, a série superior conte com 20

equipes, em vez das 16 atuais, para que assim mais mulheres e mais times possam estar englobados no esporte, garantindo um número maior de rivalidade e torcidas.

Portanto, devido à crescente competitividade e à existência de três séries com equipes de todas as regiões do país, compostas por jogadoras nacionais e estrangeiras, o futebol feminino tem ganhado grande visibilidade e representa um avanço histórico. Considerando que, em um passado recente, o Brasil chegou a proibir a prática do futebol por mulheres (Decreto-Lei nº 3.199, de 14 de abril de 1941), a existência de uma estrutura própria de campeonatos é, sem dúvida, um reflexo do progresso da sociedade.

2 VIOLÊNCIA SEXUAL NO ESPORTE

Grande parte dos estudos aponta que as principais vítimas da violência sexual no esporte são as mulheres, frequentemente submetidas a práticas abusivas. Recentemente, no Brasil e no mundo, muitas vítimas têm demonstrado coragem para denunciar os abusos sexuais sofridos no ambiente do futebol.

Diante das recentes denúncias de abusos sexuais no futebol, é possível perceber que esse também é um ambiente de vulnerabilidade, especialmente nas categorias de base, onde a visibilidade por parte da mídia e dos telespectadores é reduzida, dificultando a divulgação e o acompanhamento dos acontecimentos para que não ocorra mais atos como estes.

Com a crescente exposição desse tipo de violência, as vítimas têm se encorajado cada vez mais a relatar os abusos, na esperança de que tais atos não se repitam ou se tornem menos frequentes. O ato de denunciar serve não apenas como forma de aliviar a angústia e a dor, mas também como meio de conscientizar a sociedade de que o futebol vai além das quatro linhas e que, infelizmente, situações graves e inesperadas podem ocorrer nesse ambiente.

A violência sexual no esporte, especialmente no futebol, não atinge apenas as mulheres, homens também estão vulneráveis a esse tipo de crime. Há pouco tempo, no futebol inglês, ex-jogadores relataram terem sido vítimas de abuso sexual por parte de seus treinadores, ainda durante o período em que atuavam nas categorias de base de seus clubes.

Casos de abuso sexual no esporte ocorrem em todo o mundo e envolvem pessoas de todos os gêneros. No entanto, muitas vítimas, especialmente homens,

ainda deixam de relatar os abusos por medo das possíveis consequências.

Infelizmente, o machismo ainda exerce forte influência nesse meio, o que contribui para a perpetuação dos abusos e para o silêncio das vítimas, tornando-se um grande obstáculo no enfrentamento desse problema no esporte, pelo simples fato de falarem que esporte e principalmente futebol é coisa para homem praticar e não as mulheres.

Como mencionado anteriormente, esses casos ocorrem em todo o mundo. Recentemente, o ex-goleiro do Bragantino, Aleksander Montrimas, mais conhecido como Alê Montrimas, trouxe à tona um trabalho de prevenção ao abuso sexual no esporte. Ele próprio foi vítima de abuso e teve conhecimento de diversos outros casos, tanto por sua proximidade com o meio esportivo quanto por relatos de amigos próximos (The Players' Tribune, 2022). Apesar de reconhecer o quanto o esporte contribuiu para sua vida bem-sucedida, Alê também entende que nem tudo são flores nesse ambiente, motivo pelo qual decidiu atuar na prevenção, a fim de evitar que novos casos ocorram.

A coragem de Alê ao expor que foi vítima de abuso sexual incentivou outras pessoas a se solidarizarem com ele e também a compartilharem suas próprias experiências. Diversos relatos homogêneos ao de Alê Montrimas surgiram, inclusive de atletas das categorias de base do Santos Futebol Clube, do estado de São Paulo-SP, que afirmaram terem sido vítimas de abusos semelhantes, o que ainda, infelizmente é comum ver acontecer, pelo simples fato de ser uma categoria em que não é muito visto ainda pela grande galera que ama o futebol.

É importante destacar que a violência sexual no esporte não se restringe apenas a atletas, técnicos e demais envolvidos em times, afetando também profissionais da imprensa, como jornalistas e repórteres, que muitas vezes são alvos de assédio e outras formas de violência.

Portanto, é importante destacar que expressões como 'o esporte é saúde' ou 'o esporte é formador de caráter' não representam, necessariamente, a realidade em sua totalidade. O ambiente esportivo ainda é marcado por fortes traços de machismo e, muitas vezes, por comportamentos abusivos, que se manifestam de forma mais frequente e silenciosa do que se imagina.

Por isso, é fundamental a presença de psicólogos no esporte, pois nem sempre os traumas e os comportamentos resultantes de abusos são visíveis. A atuação desses profissionais é essencial para que as atividades cotidianas sejam realizadas

com excelência e para que os atletas atinjam seu alto desempenho nas modalidades em que atuam. A formação dos psicólogos capacita-os a compreender o comportamento humano, uma vez que cada indivíduo reage de maneira única aos traumas: alguns podem ficar deprimidos, enquanto outros podem se tornar agressivos, entre outras reações.

2.1 VIOLÊNCIA SEXUAL NO FUTEBOL FEMININO

Grande parte das mulheres já enfrentaram abuso sexual ao longo de suas carreiras, desde as categorias de base. Infelizmente, esse tipo de ato vem sendo relatado com crescente frequência. Devido à vulnerabilidade histórica das mulheres em relação aos homens, esse delito é mais comum entre o gênero feminino. Esse problema está intrinsecamente relacionado ao assédio e abuso sexual, ambos refletindo o contexto de desigualdade de gênero ainda presente na sociedade.

No Brasil, em setembro de 2023, o ex-técnico do time de futebol feminino do Santos, Kleiton Lima, foi acusado pelas atletas de assédio sexual e moral. Em razão das graves acusações, ele teve sua carga de trabalho suspensa no mesmo dia. Como consequência, Kleiton foi punido com 18 jogos de suspensão por violar os artigos 258 e 184 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Ante exposto o artigo 258, CBJD:

Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código. PENA: suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. 92 CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva § 1º É facultado ao órgão judicante substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade. § 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros: I — desistir de disputar partida, depois de iniciada, por abandono, simulação de contusão, ou tentar impedir, por qualquer meio, o seu prosseguimento; II — desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões.

Ante exposto o artigo 184, CBJD “Art. 184. Quando o agente mediante mais de uma ação ou omissão, pratica duas ou mais infrações, aplicam-se cumulativamente as penas.” (Gov, 2018). O julgamento resultou na condenação unânime de Kleiton

Lima, ocorrida no dia 20 de junho de 2024, pela 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal Paulista. Sua condenação foi fundamentada em cartas anônimas de 19 atletas, corroboradas por testemunhos que confirmaram as acusações.

Devido à natureza polêmica do tema, as vítimas foram mantidas sob sigilo absoluto e participaram da audiência de forma remota. Embora Kleiton Lima fosse o técnico da equipe, suas punições foram impostas pelo CBJD. No entanto, como o código não trata especificamente de assédio sexual ou moral, a decisão se baseou nas atitudes dele, que foram consideradas contrárias à disciplina e à ética desportiva de maneira geral.

A jornalista Camila Alves conduziu um estudo sobre esse tema e concluiu que quase metade das jogadoras das séries A1, A2 e A3 do Campeonato Brasileiro de Futebol Feminino sofreu assédio sexual e/ou moral. O estudo foi divulgado em 2023 (Ge, 2024).

Muitas das jogadoras relataram ter tentado denunciar as situações vivenciadas de preconceito, discriminação e abuso sexual, mas, devido ao contexto de vulnerabilidade, a situação só piorava, o que as levava a desistir. Todas as denúncias foram feitas de forma anônima.

Uma jogadora relatou que durante o treino de seu clube ouviu de um superior a seguinte frase “O preparador de goleiras disse que eu devia ser uma cavala sentando e que a buce***** devia ser bem branquinha.” (Ge, 2024). A atacante, cuja identidade foi preservada, fez a denúncia ao vice-presidente do clube, mas ele pediu para que a atleta esquecesse o ocorrido e voltasse às atividades normalmente. Posteriormente, ele afirmou que tudo não passava de uma brincadeira e, como consequência, puniu a atleta, separando-a do restante do time durante os treinamentos.

Apesar de todo o machismo vivido no futebol, nada aconteceu com o agressor. A vítima, ao contrário, sofreu punições e, em menos de um mês, ele foi promovido no clube a supervisor. Quando foi orientada a esquecer o ocorrido e a situação só piorou, a atleta decidiu não insistir mais e aguardou o fim do seu contrato para deixar o clube.

Outra jogadora cujo a identidade não foi revelada, apenas a posição em que jogava, a zagueira disse a Camila Alves que quando estava em seu treino, o técnico tentou beijar à força ela e outras colegas de clube (Ge, 2014). Outra jogadora de 23 anos relata a jornalista que o técnico de seu time a chamou para ir ao motel (Ge, 2024). Outra jogadora da mesma idade lembrou do momento em que o seu técnico falava e o auxiliar dele estava passando a mão nos glúteos das atletas (Ge, 2024).

Esses relatos ocorreram dentro de campo, mas muitos outros acontecem fora dele, em concentrações, hotéis, viagens e até mesmo durante os momentos de descontração da equipe, como nas confraternizações.

A jogadora de 29 anos, uma idade que já torna mais difícil a chance de se transferir para clubes melhores, afirmou que “Já tive um empresário que pedia nudes (fotos íntimas) em troca de melhores negociações com clubes.” (Ge, 2024). Ela relata que não apenas vivenciou essa situação, mas também soube de casos semelhantes aos seus com suas companheiras de clube.

São inúmeros os relatos e casos de assédio sexual e/ou moral vivenciados por atletas do futebol feminino brasileiro no Campeonato Brasileiro. No entanto, muitas, se não todas, mantêm essas situações de forma anônima para evitar sofrer as inúmeras consequências, que poderiam comprometer sua permanência no futebol, onde garantem o sustento próprio e de suas famílias.

3 PROTEÇÃO DAS MULHERES NO ESPORTE

A proteção das mulheres no esporte está relacionada ao contexto de vulnerabilidade que enfrentam em relação aos superiores hierárquicos ou aos homens que se consideram no direito de exercer autoridade, muitas vezes devido à imposição histórica da sociedade de que as mulheres são inferiores. Essa proteção envolve a promoção da igualdade de gênero, a prevenção e o enfrentamento do assédio, além da criação de ambientes seguros.

Na Lei 14.597/2023 (Lei Geral Dos Esportes) em seu artigo 3º, § 3º:

É direito da mulher, em qualquer idade, ter oportunidades iguais de participar em todos os níveis e em todas as funções de direção, de supervisão e de decisão na educação física, na atividade física e no esporte, para fins recreativos, para a promoção da saúde ou para o alto rendimento esportivo.

Com isso, esta lei enfatiza a importância de destacar que as mulheres pertencem a qualquer espaço, a qualquer momento. Não importa a idade, o que importa é promover a igualdade de gênero. Esse princípio busca garantir que ambos os gêneros tenham as mesmas oportunidades, direitos e tratamentos no esporte.

Com o objetivo de promover a igualdade de gênero no esporte, o Ministério do Esporte (MEsp) lançou a Estratégia Nacional para o Futebol Feminino. Essa iniciativa visa incentivar a participação de meninas e mulheres no esporte, garantindo maior

visibilidade e oportunidades. A estratégia entrou em vigor em 2023.

Ao lançar essa estratégia, o Ministério do Esporte (MEsp) teve como principais objetivos ampliar a participação de meninas e mulheres no futebol, capacitá-las para cargos de liderança, melhorar a estrutura do esporte no Brasil e, principalmente, promover a inserção e a permanência das mulheres na modalidade esportiva.

A intenção do Ministério do Esporte com essa estratégia foi impulsionar a comunicação, capacitação, ações diretas em programas do setor, fomento e incentivos, além de, é claro, fortalecer as competições. Para promover ainda mais essa igualdade, o MEsp trabalha em conjunto com a Confederação Brasileira de Futebol (CBF), federações, clubes de futebol, atletas, estados, municípios e o Distrito Federal, garantindo que a estratégia seja um grande sucesso e não dependa de um único ente.

O Programa de Igualdade de Gênero no Desporto foi criado com o objetivo de promover a equidade e ampliar a participação das mulheres no esporte, garantindo que todos tenham acesso às mesmas oportunidades de maneira justa e igualitária.

Com o objetivo de prevenir e combater o assédio e abuso no esporte, o Comitê Olímpico Brasileiro (COB) criou o Curso de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte (PEAAE). A iniciativa visa disseminar amplamente o tema, promovendo uma cultura de prevenção, combate e a implementação de boas práticas, em conformidade com a legislação atual.

Tudo isso envolve a proteção dos atletas, tanto homens quanto mulheres, incluindo outras vítimas que sofrem com esses atos no esporte, o que, de fato, é de extrema importância.

Um grande avanço no respeito às mulheres e na garantia de mais uma forma de prevenção e enfrentamento contra o abuso foi a aprovação, pela Comissão de Esportes da Câmara dos Deputados, das medidas de proteção, como a proibição da veiculação de músicas discriminatórias.

O principal objetivo da aprovação dessa medida foi garantir que as mulheres se sintam seguras, especialmente quando se veem ameaçadas pelas letras de músicas discriminatórias, que podem reduzi-las a meros objetos. Além disso, este projeto visa combater qualquer tipo de violência contra as mulheres, seja ela física, psicológica, sexual, ou danos morais e patrimoniais.

Tudo isso vem do Projeto de Lei 549/19, que foi aprovado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados e estabelece que “Será

assegurada às mulheres proteção contra qualquer ação ou omissão baseada no sexo que lhes cause risco de morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico ou dano moral ou patrimonial”. (Câmara do Deputados, 2023).

Já com relação à criação de ambientes seguros, a ONU Mulheres aprovou um projeto que capacitou jovens brasileiras para combater o preconceito e o sexismo. Isso ocorre para que as mulheres possam continuar no esporte, apesar das dificuldades causadas pela falta de incentivo, patrocínios, entre outros.

A iniciativa se deu devido ao forte legado do projeto 'Uma Vitória Leva à Outra', que é um legado da Rio 2016, com a participação de 2.000 brasileiras e 1.200 argentinas, com o intuito de aprimorar as habilidades de liderança por meio do esporte.

Vale ressaltar que é de suma importância a criação de ambientes seguros para as mulheres, pois o esporte começa a desenvolver confiança, autoestima e, ao mesmo tempo, ajuda a manter a capacidade de superar adversidades e se recuperar ou adaptar-se à má sorte ou às mudanças, o que, por sua vez, evidencia a resiliência. Acima de tudo, o esporte ensina a trabalhar em equipe. Ele nos ensina muito sobre a vida, os valores e as habilidades.

Portanto, um ambiente seguro no ramo do esporte é tudo o que, em geral, todos necessitam: atletas, técnicos, jornalistas, narradores, ou seja, todos. Destaco que a proteção no esporte, com relação às mulheres e aos demais, está diretamente relacionada às violências físicas, psicológicas, morais, sexuais, virtuais e verbais.

3.1 EDUCAÇÃO SEXUAL PARA PREVENÇÃO DO ABUSO

Muitos são os casos de abuso nos dias atuais, como registram os dados, que indicam um estupro a cada seis minutos no Brasil em 2023. Isso nos leva a compreender a importância do estudo de educação sexual, que se torna cada vez mais relevante. Apenas de 2022 para 2023, houve um aumento de 6,5% nos casos de estupro e estupro de vulnerável, o que infelizmente representa mais um triste recorde para a população brasileira.

Infelizmente, a grande maioria das vítimas são mulheres, e muitas vezes seus agressores são aqueles que estão dentro de nossos próprios lares e são conhecidos. Cerca de 76% dos registros de estupro envolvem vítimas vulneráveis, conforme tipificado no artigo 217-A do Código Penal. “Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos” (Planalto, 2009). E não somente esses

menores, mas também aqueles que não têm a mínima capacidade de se defender, como os enfermos.

A ideia de educação sexual para a prevenção do abuso desempenha um papel crucial, pois ensina-se, principalmente às crianças e adolescentes, a se proteger, reconhecer o que de fato constitui o ato e, principalmente, a denunciar as situações de abuso vivenciadas. Além disso, devido ao conhecimento ministrado e absorvido, promove-se também o entendimento saudável da sexualidade.

A educação sexual é de suma importância para nosso conhecimento, pois, desde muito jovens, compreendemos como funcionam nossos organismos. Afinal, todo conhecimento é pouco, e a educação sexual auxilia as crianças a conhecer seu próprio corpo, entender o que é intimidade para outra pessoa e não apenas para si mesma, e também de fato saber o nome de cada parte íntima.

Com o conhecimento sobre o assunto, poderão entender o significado de cada toque para o nosso corpo. A compreensão de um toque inapropriado é essencial para o nosso entendimento. Dessa forma, podemos reconhecer as situações que nos colocam em risco e saber o que podemos ou não permitir, colocando em prática a autonomia do nosso corpo.

Falando sobre autonomia, a educação sexual também nos ensina a confiar em nós mesmos. Sabemos que, com o conhecimento sobre nosso corpo, não nos submeteremos a fazer algo que não está em nossa vontade. Isso gera respeito ao próximo, em relação ao consentimento, e contribui para manter um relacionamento saudável.

O que é essencial e não pode faltar na educação sexual é saber o que fazer em caso de abuso e entender que podemos denunciar, pois isso nos ajuda a compreender que a denúncia é fundamental para nossa proteção e para a de outras possíveis vítimas.

3.1.1 Onde e como implementar a educação sexual

A educação sexual deve ser implementada tanto na escola quanto, principalmente, em casa. Para entender melhor o que o assunto trata, ele deve ser ministrado de forma lúdica, para que não assuste logo de início a seriedade do tema, sendo também adequada à faixa etária. Essa abordagem deve ser feita de forma natural e sem pressão.

Para que isso seja feito dessa forma, é necessário contar com profissionais capacitados no assunto, para que os temas sejam abordados de maneira adequada e sensível, garantindo uma melhor compreensão. Vale ressaltar também que é de suma importância que as famílias abram este diálogo sobre a educação sexual, para que o lar seja um espaço de confiança. Assim, os pais poderão responder às perguntas dos filhos e até mesmo trazer novidades sobre o assunto para compartilhar com eles.

O acesso à informação é essencial para uma criação adequada do ser humano, especialmente em sua adolescência e juventude, pois garante a eles informações corretas e atualizadas sobre o tema. Além disso, os assuntos relacionados à sexualidade são essenciais para o conhecimento do nosso próprio corpo.

Dessa forma, com todas as informações verídicas, é importante combater os mitos e tabus em torno da sexualidade, que impediriam a discussão e a prevenção do abuso. Portanto, ensinar as crianças a dizer “NÃO” para as pessoas é uma forma de defesa contra a violência, e, caso o abuso persista, denunciar é fundamental.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta deste trabalho de conclusão de curso foi trazer casos específicos que aconteceram com mulheres, principalmente, e até mesmo homens no ambiente do futebol. Nota-se que, no decorrer dos anos, os casos de assédio e abuso têm crescido muito no Brasil. Portanto, falar deste assunto e ensinar o que é certo e errado para as crianças é essencial para que esse delito não ocorra, ou que não seja tão frequente.

A falta de normas e leis neste ambiente de trabalho ainda é um grande problema, pois muitas atletas não expõem a verdade devido à fragilidade das normas existentes. Portanto, é necessária a criação de leis no ambiente futebolístico para que tais atos não ocorram mais, os autores sejam penalizados da melhor forma possível e se traga segurança para aquelas que estão exercendo sua profissão.

Com a educação sexual sendo ministrada com mais frequência, é um meio de cessar os abusos por meio do conhecimento adquirido. Finalizo dizendo que a violência e a proteção das mulheres no esporte, principalmente no futebol, são questões em que mais normas devem ser criadas para que o ambiente de trabalho seja de segurança e lazer, e não de terror.

REFERÊNCIAS

ALVES, Camila. **"Meu técnico tentou me beijar"**: levantamento inédito revela casos de assédio no futebol feminino. GE, 2024. Disponível em: <https://ge.globo.com/sp/futebol/noticia/2024/03/19/meu-tecnico-tentou-me-beijar-levantamento-inedito-revela-casos-de-assedio-no-futebol-feminino.ghtml>. Acesso em: 12 fev. 2025.

BRASIL, Emanuelle. **Comissão aprova medidas de proteção a mulheres em estádios e eventos**. Câmara dos Deputados, 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/965787-comissao-aprova-medidas-de-protecao-a-mulheres-em-estadios-e-eventos/>. Acesso em: 11 mar. 2025.

BRASILEIRO, Instituto Olímpico. **Curso de prevenção e enfrentamento do assédio e abuso no esporte (peaae)**. Comitê olímpico brasileiro, 2024. Disponível em: https://admin.cob.org.br/uploads/1868_afad7b6545_83e2da7f15.pdf. Acesso em: 10 mar. 2025.

BROWN, George R. **Visão geral da sexualidade**. Manual MSD, 2024. Disponível em: <https://www.msdmanuals.com/home/special-subjects/sexuality/overview-of-sexuality>. Acesso em: 14 mar. 2025.

Campeonato Feminino De Futebol Feminino – Série A3. Wikipédia, 2023. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Campeonato_Brasileiro_de_Futebol_Feminino_-_S%C3%A9rie_A3. Acesso em: 07 fev. 2025.

CONTEÚDO, Estadão. **Cresce a atuação feminina no futebol mundial**. Folha de Pernambuco, 2024. Disponível em: <https://www.folhape.com.br/esportes/cresce-a-atuacao-feminina-no-futebol-mundial/314081/>. Acesso em: 04 fev. 2025.

EXAME. **Interesse pelo futebol feminino no Brasil cresceu 34% nos últimos cinco anos**. Exame, 2023. Disponível em: <https://exame.com/esporte/interesse-pelo-futebol-feminino-no-brasil-cresceu-34-nos-ultimos-cinco-anos/>. Acesso em: 06 fev. 2025.

DA SILVA, Taís Flávia Ferreira Costa e LIMA, Adriano Gouveia. **A dignidade sexual como bem jurídico penalmente tutelado**. Boletim jurídico, 2021. Disponível em: <https://www.boletimjuridico.com.br/artigos/direito-penal/11300/a-dignidade-sexual-como-bem-juridico-penalmente-tutelado>. Acesso em: 06 fev. 2025.

ELIAS, Jalile. **Kleiton Lima e suspenso pelo TJD-SP após denúncias de assédio em cartas anônimas no Santos**. ESPN, 2024. Disponível em: https://www.espn.com.br/futebol/santos/artigo/_id/13838214/kleiton-lima-suspenso-apos-denuncias-assedios-cartas-anonimas-santos. Acesso em: 18 fev. 2025.

EQUIPE DO PORTAL ESPM. **Mulheres no futebol: entre visibilidade e exclusão**. Portal jornalismo ESPM, 2022. Disponível em: <https://jornalismorio.espm.br/sem-categoria/mulheres-no-futebol-entre-visibilidade-e->

exclusao/#:~:text=A%20partir%20do%20crescente%20debate,Copa%20do%20Mundo%20de%202022. Acesso em: 04 fev. 2025.

ESCOLA DA INTELIGÊNCIA. **Esporte e inclusão:** entenda a relação e promova na escola. Escola da inteligência, 2018. Disponível em: <https://escoladainteligencia.com.br/blog/esporte-e-inclusao-entenda-a-relacao-e-promova-na-escola/#:~:text=A%20atividade%20esportiva%20como%20pr%C3%A1tica,o%20futebol%20o%20basquete%20etc>. acesso em: 07 fev. 2025.

FALCÃO, Rodrigo Scialfa. **Abuso sexual no esporte.** Psicologia no esporte, 2019. Disponível em: <https://psicologianoesporte.com.br/abuso-sexual-no-esporte/>. Acesso em: 14 fev.2025.

LANCEPÉDIA. **Brasileirão Feminino 2025:** formato, times, campeãs e onde assistir. Lance!, 2025. Disponível em: <https://www.lance.com.br/lancepedia/brasileirao-feminino-2025.html>. Acesso em: 07 fev. 2025.

ONU MULHERES. **Jovens brasileiras reivindicam ‘participação plena e igualitária no esporte, com segurança e apoio.** ONU Mulheres, 2024. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/noticias/jovens-brasileiras-reivindicam-participacao-plena-e-igualitaria-no-esporte-com-seguranca-e-apoio/>. Acesso em: 11 mar. 2025.

REDAÇÃO DO GE. **Bola de ouro: confira a lista de todos os vencedores da história.** Ge, 2024. Disponível em: <https://ge.globo.com/futebol/futebol-internacional/noticia/2024/10/28/bola-de-ouro-confira-a-lista-de-todos-os-vencedores-da-historia.gh.html>. Acesso em: 05 fev. 2025

REDAÇÃO O SUL. **O futebol feminino no Brasil: uma trajetória de superação e conquistas.** O Sul, 2024. Disponível em: <https://www.osul.com.br/o-futebol-feminino-no-brasil-uma-trajetoria-de-superacao-e-conquistas/>. Acesso em: 04 fev. 2025.

SOARES, Fernanda. **O Esporte como direito fundamental e sua contribuição na sociedade.** Lei em campo TV, 2023. Disponível em: <https://leiemcampo.com.br/o-esporte-como-direito-fundamental-e-sua-contribuicao-na-sociedade/>. Acesso em: 05 fev. 2025.

TOKARNIA, Mariana. **Brasil registra um crime de estupro a cada seis minutos em 2023.** Agencia Brasil, 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-07/brasil-registra-um-crime-de-estupro-cada-seis-minutos-em-2023>. Acesso em: 12 mar. 2025.